§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas por terceiros desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

§ 3º Quando quaisquer dos produtos referidos no caput estiverem integrados em container, estes deverão atender à Regra de Origem do MERCOSUL previstas no Decreto nº 2.874, de 10 de dezembro de 1998.

§ 4º Quando as unidades transceptoras mencionadas no inciso III do caput deste artigo incorporarem antenas, estas deverão atender à Regra de Origem do MERCOSUL previstas no Decreto nº 2.874, de 10 de dezembro de 1998.

§ 5º Ficam dispensados, temporariamente, da montagem local, prevista na alínea "c" do inciso III deste artigo, os módulos que desempenham as funções de tratamento (distribuição, filtragem ou amplificação) do sinal de rádio-frequência.

§ 6º Ficam dispensadas, temporariamente, da montagem local, prevista na alínea "b" do inciso III deste artigo, as placas de circuito impresso montadas, que implementem as seguintes funções, de forma exclusiva ou combinadas entre si:

I - supervisão e controle de alarmes operacionais, temperatura, ventilação ou infra-estrutura;

II - conversão, distribuição, filtragem ou proteção de energia de corrente contínua - CC e que não pertença ao SISTEMA DE ENERGIA EM CORRENTE CONTÍNUA citados no inciso IV do art. 1º;

III - geração, recepção ou distribuição de sinal de sincronismo ou GPS (Global Positioning System); e

IV - interface com rede externa (com funções de monitoração, diagnóstico ou proteção de tronco).

§ 7º Exclusivamente para o ano de 2007, a etapa estabelecida na alínea "a" do inciso IV poderá ser dispensada até o limite de 15% (quinze por cento) da quantidade de conversores e retificadores produzidos no ano-calendário de 2007.

§ 8º A dispensa a que se refere o parágrafo anterior destina-se exclusivamente para placas de circuito impresso montadas que utilizem a montagem integrada ao dissipador pelo processo de potting (injeção de composto químico para isolamento elétrico e dissipação de calor diretamente na placa de circuito impresso montada com componentes).

Art.2º Os gabinetes e os acumuladores e os bastidores deverão ser produzidos no País quando comercializados em conjunto com os equipamentos mencionados no caput do art. 1º desta Portaria.

§ 1º Os bastidores deverão cumprir seu Processo Produtivo Básico, quando produzidos na Zona Franca de Manaus ou atender às Regras de Origem do MERCOSUL previstas no Decreto nº 2.874, de 10 de dezembro de 1998, quando produzidos em outras regiões do País.

§ 2º Os gabinetes metálicos e os acumuladores utilizados para UNIDADES TRANSCEPTORAS PARA ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE - ERB E REPETIDORES CELULARES devem obedecer ao Processo Produtivo Básico especifico.

Art. 3º Quando os CONTROLADORES DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE estiverem integrados no mesmo corpo ou gabinete da CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE, será aplicado ao conjunto o Processo Produtivo Básico da CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE.

Art. 4º Para produção das CENTRAIS DE COMUTAÇÃO E CONTROLE ficam dispensadas, temporariamente, da montagem prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º, até 7% (sete por cento) das placas de circuito impresso, em quantidade e valor, utilizadas em sua produção anual, no ano corrente.

Art. 5º Para produção de CONTROLADORES DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE, UNIDADES TRANSCEPTORAS e REPETIDORES CELULARES ficam dispensadas, temporariamente, da montagem prevista na alínea "a" do inciso II e alínea "b"do inciso III do art. 1º, até 10% (dez por cento) das placas de circuito impresso, em quantidade e valor, utilizadas em sua fabricação, sendo que este percentual será calculado tendo como base a produção dos últimos dois anos consecutivos.

Parágrafo único. As placas de circuito impresso que compõem as fontes de alimentação das UNIDADES TRANSCEPTORAS deverão ser totalmente montadas no País.

Art. 6º Será considerado no cálculo dos percentuais estabelecidos nos artigos 4º e 5º o valor CIF para as placas de circuito impresso importadas e, para as placas de circuito impresso montadas, no País, será considerado o preço unitário de fábrica, sem os impostos incidentes.

Art. 7º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada. Através de portaria conjunta os Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 225, de 27 de novembro de 2007.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 58, DE 4 DE MARÇO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.018081/2001-97, de 8 de agosto de 2001, resolvem:

Art. 1º Os incisos XXXVI e XLVI do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 182, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2004, que estabeleceu os Processos Produtivos Básicos para os produtos PARTES E PEÇAS DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XXXVI - CORRENTE DE TRANSMISSÃO

a) estampagem das placas internas e externas;

b) corte e conformação dos pinos;

c) fabricação das buchas enroladas, a partir de fita metálica ou das buchas sólidas, a partir da extrusão de barras metálicas redondas, conforme o caso;

d) desbaste dos pinos;

e) tamboreamento das buchas, quando aplicável;

f) tratamento térmico das placas, buchas, pinos e rolos;

g) polimento das placas, buchas, pinos e rolos;

h) montagem da corrente;

i) rebitagem dos pinos; e

j) inspeção e montagem de emenda da corrente.

§ 1º Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto as etapas constantes nas alíneas "h", "i" e "j", que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica temporariamente dispensada a fabricação da bucha sólida, a partir de extrusão a frio, constante na alínea "c", bem como as alíneas "f" e "g", somente quando se tratarem de buchas sólidas.

.....

XLVI - FILTRO DE AR

a) moldagem, por injeção ou sopro, das partes e peças plásticas, para motores até 400 cm³;

b) montagem das peças totalmente desagregadas em nível de componentes; e

c) testes.

§ 1º Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º A atividade ou operação inerente à etapa de produção descrita na alínea "a" poderá ser realizada por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

....."

Art. 2º Incluir o inciso LXXVII - CORRENTE DE COMANDO, no artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 182, de 19 de julho de 2004, que estabeleceu os Processos Produtivos Básicos para os produtos PARTES E PEÇAS DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, industrializados na Zona Franca de Manaus, conforme abaixo:

a) montagem das partes a partir das placas internas, externas e pinos;

b) montagem da emenda e rebitagem dos pinos;

c) tração da corrente;

d) inspeção e teste; e

e) lubrificação.

§ 1º Todas as etapas acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de quaisquer das etapas dos Processos Produtivos Básicos poderão ser suspensas temporariamente ou modificadas, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 14, de 22 de janeiro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 36, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008(*)

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, parágrafo único do art. 87 da Constituição, o art. 228 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, bem como o art. 1º da Portaria nº 334/GM/MF, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Alterar o item de código 219, referente aos Serviços da Diretoria de Patentes - DIRPA (Patentes de Invenção e de Modelo de Utilidade), da Tabela de Retribuições pelos Serviços do INPI, aprovada pela Portaria nº 468, de 24 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2003, Seção 1, páginas 135 a 138, que passa a ter a seguinte redação:

219	Certidão relativa ao andamento do pedido de patente no INPI e sua correspondência com a patente concedida no exterior, para fins de cumprimento parcial dos requisitos previstos no art. 70.9 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio.	400,00

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 29, de 13-2-2008, Seção 1, pág. 50, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 108, DE 3 DE MARÇO DE 2008

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza o Art. 12, Inciso I, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA e os termos do Parecer Técnico de Análise n.º 4, de 29 de fevereiro de 2008 - SPR/CGPRI/COAPI, resolve:

Art. 1° APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA. para a produção de ADESIVO A BASE DE LÁTEX, para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Art. 7º e Art. 9º do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico disposto na Portaria Interministerial no 153-MDIC/MCT, de 28 de agosto de 2007;

II- o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N° 202, de 17 de maio de 2006, bem como das demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTA

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 2008

Procede ajustes no Manual de análise de Plano de Manejo Florestal na Amazônia de que trata a Norma de Execução nº 02, de 26 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006 e no art. 45 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MMA/nº 230, de 14 de maio de 2002, bem como do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e de acordo com o Item IV da Portaria nº 667, de 16 de maio de 2007, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 05 de 16 de maio de 2007 e tendo em vista as disposições do art. 2º, inciso I, letra "C", da Instrução Normativa nº 12, de 13 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º O Manual de Análise de Plano de Manejo Florestal na Amazônia de que trata a Norma de Execução nº 02, de 26 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. INFORMAÇÕES GERAIS			
	Atende	Não Atende	Motivos
1.1 Categoria do PMFS			
1.2 Responsáveis pelo PMFS			
1.3 Objetivos do PMFS			
2 INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE			
	Atende	Não Atende	Motivos
2.1 Acesso			
2.2 Descrição do ambiente			
2.3 Macrozoneamento			
3 INFORMAÇÔE SOBRE O MANEJO FLORESTAL			
	Atende	Não Atende	Motivos
3.1 Sistema Silvicultural			
3.2 Espécies florestais a manejar e a proteger			
3.3 Regulação da produção			
3.4 Descrição das atividades pré-exploratórias em cada UPA:			
Delimitação permanente da UPA			
Inventário florestal a 100%			
Corte de cipós			
Critérios de seleção de árvores			
3.5 Descrição das atividades de exploração			
Métodos de corte e derrubada			
Métodos de extração da madeira			
Procedimentos de controle da origem da madeira			
Métodos de extração de resíduos florestais (quando previsto)			
4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
	Atende	Não Atende	Motivos
Relações dendrométricas utilizadas			
Mapas requeridos			
Localização da propriedade			
Macrozoneamento da propriedade			

MANUAL SIMPLIFICADO PARA ANÁLISE DE PLANOS DE MANEJO FLORESTAL MADEIREIRO NA AMAZÔNIA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Detentor:	
Protocolo:	
Propriedade:	
Responsável Técnico pela Elaboração:	CREA:
Responsável Técnico pela Execução:	CREA:

Modelo de Laudo para análise de PMFS - Categoria - Baixa Intensidade

II PLANO OPERACIONAL ANUAL - POA			
1 INFORMAÇÕES GERAIS	Atende	Não Atende	Motivos
2 INFORMAÇÕES SOBRE O PMFS	Atende	Não Atende	Motivos
3 DADOS DA PROPRIEDADE	Atende	Não Atende	Motivos
4 INFORMAÇÕES SOBRE A UPA			
Número da UPA	UPA		
Localização da UPA	Inserir coordenadas geográficas da UPA		
Área total da UPA	.....hectares		
Área de Preservação Permanente	.....hectares		
Área de efetiva exploração	.....hectares		
5 PRODUÇÃO FLORESTAL PLANEJADA			
5.1-Lista das espécies a serem exploradas - Criar uma tabela a partir do arquivo digital com os dados primários do IF 100% apresentados no POA para a análise da Produção Florestal Planejada. O resultado da análise deverá conter no mínimo as seguintes informações por espécie:			
Diâmetro Mínimo de Corte - DMC	.....cm		
N° de árvores acima do DMC da espécie que atendam aos critérios de seleção para corte - UPA			
Porcentagem de árvores a serem mantidas na área de efetiva exploração	.....%		
Volume e número de árvores a serem exploradas UPA	.....m³ e .....árvores . Observar o limite de 10m³/ha.		
5.2 Volume de resíduos florestais a serem explorados (quando previsto)	.....m³ de resíduos.		
6 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA AMF PARA O ANO DO POA			
Analisar as especificação de todas as atividades previstas para o ano do POA e respectivo cronograma de execução:			
Atividades pré-exploração florestal			
Atividades de exploração florestal			
Atividades pós-exploração florestal			

PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE:

Modelo de Laudo para análise de PMFS - Categoria - PLENO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Detentor:	
Protocolo:	
Propriedade:	
Responsável Técnico pela Elaboração:	CREA:
Responsável Técnico pela Execução:	CREA:

1. INFORMAÇÕES GERAIS			
	Atende	Não Atende	Motivos
1.1Categoria do PMFS			
1.2 Responsáveis pelo PMFS			
1.3 Objetivos do PMFS			
2 INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE			
	Atende	Não Atende	Motivos
2.1 Acesso			
2.2 Descrição do ambiente			
2.3 Macrozoneamento			
2.4 Descrição dos recursos florestais			
3 INFORMAÇÔE SOBRE O MANEJO FLORESTAL			
	Atende	Não Atende	Motivos
3.1 Sistema Silvicultural			
3.2 Espécies florestais a manejar e a proteger			
3.3 Regulação da produção			
3.4 Descrição das atividades pré-exploratórias em cada UPA			
Delimitação permanente da Unidade de Produção Anual			
Inventário florestal a 100%			
Corte de cipós			
Microzoneamento			
Critérios de seleção de árvores para corte e manutenção			
Planejamento da rede viária			
3.5 Descrição das atividades de exploração			
Métodos de corte e derrubada			
Métodos de extração da madeira			
Procedimentos de controle da origem da madeira			
Carregamento e transporte			
Descarregamento			
Métodos de extração de resíduos florestais (quando previsto)			
3.6 Descrição das atividades pós-exploratórias:			
Avaliação de danos (quando prevista)			
Tratamentos Silviculturais pós-colheita (quando previstos)			
Monitoramento do crescimento e produção (quando previstos)			
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
	Atende	Não Atende	Motivos
4.1 Relações dendrométricas utilizadas:			
4.2 Dimensionamento da Equipe Técnica em relação ao tamanho da UPA			
4.3 Dimensionamento de máquinas e equipamentos X tamanho da UPA:			
4.4 Investimentos financeiros e custos para a execução do manejo florestal			
4.5 Diretrizes para redução de impactos na Floresta			
4.6 Descrição de medidas de proteção da floresta:			
4.7 Mapas requeridos:			
Macrozoneamento da propriedade:			
Localização da propriedade:			
4.8 Acampamento e infra-estrutura			

I PLANO OPERACIONAL ANUAL - POA			
1 INFORMAÇÕES GERAIS	Atende	Não Atende	Motivos
2 INFORMAÇÕES SOBRE O PMFS	Atende	Não Atende	Motivos
3 DADOS DA PROPRIEDADE	Atende	Não Atende	Motivos
4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO POA	Atende	Não Atende	Motivos
5 INFORMAÇÕES SOBRE A UPA	Atende	Não Atende	Motivos
Número da UPA			
Localização da UPA	Escrever coordenadas geográficas de limites da UPA		
Área total da UPA	.....hectares		
Percentual em relação à AMF	.....%		
Área de Preservação Permanente	.....hectares		
Área de infra-estrutura	.....hectares		
Área de efetiva exploração	.....hectares		
6 PRODUÇÃO FLORESTAL PLANEJADA			
6.1 Especificações do potencial de produção por espécie: Criar uma tabela a partir do arquivo digital com os dados primários do IF 100% apresentados no POA para a análise da Produção Florestal Planejada. O resultado da análise deverá conter no mínimo as seguintes informações por espécie:			
Diâmetro Mínimo de Corte - DMC	.....cm		
Porcentagem de árvores a serem mantidas na área de efetiva exploração	.....%		
Volume e número total de árvores passíveis de serem exploradas (UPA)	.....m³ e .....árvores. Observar o limite de 30m³/ha.		
6.2 Volume de resíduos florestais a serem explorados (quando previsto)	.....m³ de resíduos.		
6.3 Resumo com volume e número de árvores passíveis de serem exploradas por UT.			
7 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES NA AMF			
7.1 Analisar as especificações das atividades previstas, as indicação dos equipamentos e equipes a serem empregados, e as respectivas quantidades:			
Atividades pré-exploração florestal			
Atividades de exploração florestal			
Atividades pós-exploração florestal			
8. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (QUANDO PREVISTO)	Atende	Não Atende	Motivos
9. ANEXOS			
9.1 Mapas florestais			
9.2 Resultados do IF 100% - Tabelas			
9.3 Cronograma de Execução do POA			

PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE:

ROTEIRO:

I Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Analisar as informações apresentadas no PMFS. (PMFS - Baixa Intensidade e PMFS - Pleno).

Categoria do PMFS:

Titularidade da Floresta:

Para floresta privada observar o ofício de aprovação da Autorização Prévia à Análise de Manejo Florestal Sustentável - APAT, conforme Instrução Normativa n° 4, de 11 de dezembro de 2006.

Para floresta pública observar o Contrato de Concessão, conforme a Lei n° 11.284, de 2 de março de 2006.

Quanto ao detentor:

Para PMFS individual observar o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa n° 4, de 11 de dezembro de 2006 que trata da APAT.

Para PMFS empresarial: observar o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa n° 4, de 11 de dezembro de 2006 que trata da APAT.

Para PMFS comunitário observar o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "c", da Instrução Normativa n° 4, de 11 de dezembro de 2006 que trata da APAT.

Para PMFS em floresta pública observar o disposto no Capítulo IV da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006,

Para PMFS em Floresta Nacional observar o Capítulo III da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

Quanto ao ambiente predominante:

PMFS em floresta de terra-firme.

PMFS em floresta de várzea.

Quanto ao estado natural da floresta manejada:

PMFS de floresta primária.

PMFS de floresta secundária.

Responsáveis:

Proponente/detentor:

Nome da pessoa física ou jurídica.
Endereço da sede ou filial para correspondência.
Telefone para contatos.
Endereço eletrônico.
Registro no IBAMA
Responsável Técnico pela elaboração:
Nome do engenheiro responsável pela elaboração.
Endereço completo para correspondência.
Telefone para contatos.
Endereço eletrônico.
Registro no IBAMA
Analisar a Anotação de Responsabilidade Técnica (documento original) e o respectivo prazo de validade.
Responsável Técnico pela execução:
Nome do engenheiro responsável pela execução, orientação, supervisão de todas as atividades previstas no PMFS.
Endereço completo para correspondência.
Telefone para contatos.
Endereço eletrônico.
Registro no IBAMA.
Analisar a Anotação de Responsabilidade Técnica (documento original) e o respectivo prazo de validade.
Objetivos
Analisar:
Geral: Se o conteúdo foi apresentado de forma clara e concisa sobre o propósito da utilização dos recursos florestais.
Específicos: Se foram especificados os produtos principais (laminados e serrados) e produtos secundários (resíduos) e serviços (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
2. Informações da(s) Propriedade(s)
2.1 Localização geográfica:
2.1.1 Acesso
Analisar se o croqui traz informações suficientes para o acesso à propriedade;
Analisar se as coordenadas geográficas e a sua descrição correspondem às informações de pontos de referência apresentados (sede municipal, rios, estradas e núcleos urbanos mais próximos, etc.).
2.2 Descrição do ambiente:
Analisar:
Se apresentado de forma clara e concisa;
As citações das fontes de referências utilizadas;
Analisar se as informações contemplam os seguintes tópicos:
2.2.1 Meio físico
Clima: Classificação e distribuição mensal da quantidade de precipitação.
Geologia: (não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
Topografia e solos: (não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
Hidrografia: (não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
2.2.2 Meio biológico
Vegetação
Vida silvestre
2.2.3 Meio Socioeconômico
2.3 Macrozoneamento da (s) propriedade (s):
Analisar:
Apresentação do percentual das áreas em relação à área total:
Áreas produtivas para fins de manejo florestal;
Áreas não produtivas ou destinadas a outros usos; (não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade);
Áreas de preservação permanente - APP;
Áreas reservadas (por exemplo: Áreas de Alto Valor para Conservação, Reserva absoluta, áreas de valor cultural ou histórico), se for o caso. (não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade);
Áreas de reserva legal.
Se o percentual da área de reserva legal está de acordo com a legislação ambiental.
2.4 Descrição dos recursos florestais - Inventário Florestal Amostral:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
Analisar:
Se o inventário amostral apresenta informações sobre a floresta quanto à sua composição, estrutura, densidade e capacidade produtiva, de modo a subsidiar a definição do sistema de manejo florestal e o planejamento da produção.
Se a descrição da metodologia utilizada no inventário florestal amostral consta no mínimo o método de amostragem utilizado, o tamanho e a forma das unidades de amostra e, quando houver, das subparcelas de amostragem;
Se os dados foram coletados a partir de um diâmetro mínimo de 10 cm;
Procedimentos utilizados para a identificação botânica das espécies;
Lista das espécies que ocorrem na área amostrada (composição florística), com o nome científico e família, e o nome vulgar adotado no Plano de Manejo Florestal;
Os grupos de espécies a serem considerados no manejo florestal (p.ex. espécies comerciais, potenciais, não comerciais, ou grupos de uso quando houver);
Apresentação das coordenadas geográficas das unidades de amostra medidas no inventário amostral e a especificação do azimute de saída.
As análises estatísticas com estimativa da média verdadeira da população, com nível de probabilidade de no mínimo 0,95 e um limite de erro de no máximo 10% em torno da média amostral, para os seguintes grupos de árvores, por estrato quando houver:
Árvores de todas as espécies inventariadas, com DAP maior ou igual a 10 cm, para as variáveis área basal, volume comercial e número de árvores, por hectare;
b)Árvores das espécies indicadas como comerciais para o manejo florestal, com DAP maior ou igual a 50 cm, para as variáveis área basal, volume comercial e número de árvores, por hectare, considerando apenas indivíduos nas classes de qualidade de fuste elegíveis para a exploração florestal.
Apresentação das tabelas do povoamento, contendo a distribuição diamétrica para o número de árvores, área basal e volume comercial, por hectare e por classes com 10 cm de intervalo, e totais por linha e coluna.

3 INFORMAÇÕES SOBRE O MANEJO FLORESTAL
3.1 Sistema Silvicultural:
Analisar a descrição do sistema silvicultural a ser utilizado e a cronologia das principais atividades.
3.2 Espécies florestais a manejar e a proteger:
Analisar:
Se as espécies florestais foram classificadas em grupos de uso
A lista das espécies florestais a serem protegidas de corte na Unidade de Manejo Florestal (espécies protegidas por lei e por outras razões, quando houver), considerar o art. 29 do Decreto n° 5.975, de 30 de novembro de 2006;
3.3 Regulação da produção:
Analisar para o PMFS - Pleno:
O método de regulação da produção (p.ex. área, volume, número de árvores);
A intensidade de corte proposta (m³/ha) ou corte permissível, conforme estimativa do inventário amostral, observando a capacidade produtiva da floresta e o limite máximo (30 m³/ha) para o PMFS - Pleno previsto na Instrução Normativa n° 5, de 11 de dezembro de 2006;
A estimativa da produtividade da floresta (m³/ha/ano);
O ciclo de corte inicial, estipulado com base no potencial produtivo da área (m³/ha) e na produtividade da floresta (m³/ha/ano), observando o limite máximo (35 anos) e mínimo (25 anos) para o PMFS - Pleno previsto na Instrução Normativa n° 5, de 11 de dezembro de 2006;
O número e o tamanho planejado para as UPA, considerando a capacidade produtiva da floresta e o planejamento espacial da propriedade;
Justificativas técnicas e as medidas especiais de proteção da floresta durante o tempo de pousio em que não houver atividades de exploração na UMF, se o número de UPA proposto for menor do que ciclo de corte (anos);
Estimativa da produção Anual (m³) média com base nos dados disponíveis.
Analisar para o PMFS - Baixa - Intensidade:
O método de regulação da produção (p.ex. área, volume, número de árvores);
A intensidade de corte proposta (m³/ha) ou corte permissível de 10 m³/ha previsto na Instrução Normativa n° 5, de 11 de dezembro de 2006;
O ciclo de corte inicial de 10 anos, previsto na Instrução Normativa n° 5, de 11 de dezembro de 2006;
O número e o tamanho planejado para as UPA, considerando a capacidade produtiva da floresta e o planejamento espacial da propriedade;
Apresentar justificativa técnica e as medidas especiais de proteção da floresta durante o tempo de pousio em que não houver atividades de exploração na UMF, se o número de UPA proposto for menor do que ciclo de corte (anos);
3.4 Descrição das atividades pré-exploratórias em cada UPA :
3.4.1 Delimitação Permanente da Unidade de Produção Anual:
Analisar:
A descrição dos procedimentos e dos materiais a serem utilizados para a delimitação e demarcação permanente de cada UPA em campo;
A previsão para coleta das coordenadas geográficas nos principais vértices da UPA;
Os critérios de subdivisão da UPA em Unidades de Trabalho, critérios para limites de área, de determinação da forma e sistema de identificação (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade);
Os procedimentos usados para facilitar o mapeamento e localização das árvores, o sistema de numeração. Por exemplo, picadas a cada 50m, com balizamento a cada 25m indicando o comprimento da picada a partir de seu início (não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade);
A previsão de instalação de placas de identificação da UPA.
3.4.2 Inventário florestal a 100%:
Analisar:
Os diâmetros mínimos de medição e a definição do grupo de espécies a serem inventariadas.
Se o diâmetro mínimo de medição estabelecido no PMFS é pelo menos 10 cm inferior ao diâmetro mínimo de corte da espécie (não exigido para PMFS-Baixa intensidade);
As variáveis mensuradas/estimadas incluem pelo menos o diâmetro à altura do peito, a qualidade do fuste, o nome da espécie e a localização espacial da árvore (por exemplo, a coordenada x, y) e, quando previsto, a altura;
A descrição do sistema de numeração das árvores inventariadas;
A descrição do material utilizado para a confecção das placas utilizadas para enumeração das árvores, tendo em vista a recomendação para a utilização de material durável no plaqueamento das árvores (alumínio, por exemplo).
3.4.3 Microzoneamento:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
Analisar a descrição dos procedimentos para a coleta dos dados que serão utilizados para a elaboração de mapas de microzoneamento da UPA.
3.4.4 Corte de cipós:
Analisar:
Se previsto, se ocorrerá antes da exploração;
Os procedimentos de corte de cipós, incluindo as árvores alvo do corte, a época e a composição das equipes para a atividade. (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
3.4.5 Definição dos critérios de seleção de árvores para corte e manutenção:
Analisar se seleção das árvores para corte considerou as seguintes categorias de árvores e critérios.
Árvores a explorar
Definição clara dos critérios de seleção de árvores passíveis de corte durante a exploração florestal;
Se os critérios incluíram no mínimo indicação do grupo de espécies comerciais daquela safra, o diâmetro mínimo de corte por espécie e classes de qualidade do fuste;
Árvores remanescentes
Árvores porta-sementes, as árvores abaixo do DMC, as espécies raras, as árvores das espécies comerciais que não atendem os critérios de seleção para corte.
Outras árvores
Incluem-se nesta categoria as árvores das espécies protegidas por lei e árvores localizadas em áreas de preservação permanente ocasionalmente inventariadas.
Critérios Obrigatórios:
Critérios:
Diâmetro mínimo de corte de 50 cm para todas as espécies, para as quais ainda não se estabeleceu um DMC específico mediante justificativas técnicas;
Manutenção de pelo menos 10% do número de árvores por espécie, na área de efetiva exploração da UPA, que atendam aos critérios de seleção para corte indicados no PMFS, respeitado o limite mínimo de manutenção de 3 árvores por espécie por 100 ha, em cada UT;
Manutenção de todas as árvores das espécies cuja abundância de indivíduos com DAP superior ao DMC seja igual ou inferior a 3 árvores por 100 hectares de área de efetiva exploração da UPA, em cada UT;
Recomenda-se uma distribuição uniforme nas classes de diâmetro para a seleção das árvores a serem mantidas. (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
3.4.6 Planejamento da rede viária: (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
Analisar:
O planejamento da rede viária, considerando o macrozoneamento da propriedade;
A descrição dos procedimentos e medidas adotados para impedir a obstrução de cursos de água;
Se o planejamento das estradas, sempre que possível, considerou a utilização dos divisores de água das microbacias e traçado que encontrará menor resistência da floresta à abertura de estradas;
As técnicas empregadas para a construção de estradas;
As medidas mitigadoras para danos à vegetação remanescente localizada às margens das estradas.
Estradas permanentes ou primárias
A largura máxima de 6m para o leito da estrada e a faixa de abertura uma largura máxima de 10m e justificativas técnicas para estradas além das dimensões especificadas;

Estradas secundárias
A largura máxima de 4m para o leito da estrada e a faixa de abertura uma largura máxima de 6m e justificativas técnicas para estradas além das dimensões especificadas;
A orientação das estradas secundárias e as justificativas se o sentido não for leste-oeste.
3.5 Descrição das atividades de exploração:
3.5.1 Método de Corte:
Analisar:
Se existe previsão para a utilização do mapa de exploração e se possível contendo a lista das árvores a serem abatidas para facilitar a localização das mesmas;
A descrição dos equipamentos utilizados para a atividade de corte e os acessórios empregados; (cunhas, marreta, etc.);
O planejamento para que as árvores cortadas não atinjam as áreas de preservação permanente;
Aplicação das técnicas de corte direcionado com vistas a facilitar o arraste e minimizar os danos à floresta;
As medidas de proteção às árvores protegidas por lei;
Realização de teste nas árvores pré-selecionadas para o corte em relação à ocorrência de oco e podridão, caso existam e inviabilizem a utilização comercial, as mesmas não devem ser cortadas.
Poderá ocorrer a permuta de árvores selecionadas para corte por outras árvores desde que atendam os critérios determinados e que seja informado no relatório de atividades e não seja ultrapassado o limite máximo da intensidade de corte prevista no PMFS;
A descrição para operação do corte o mais próximo do solo possível, sendo que para as árvores sem sapopemas a altura do toco não deve ultrapassar 40cm com vistas a reduzir os desperdícios;
Fixação na superfície superior do toco uma placa com a mesma numeração das árvores identificadas no inventário e a repetição nas toras arrastadas para o pátio de estocagem.
Previsão para o registro da direção de queda no mapa de exploração; (não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
Previsão de abertura dos caminhos de fuga, preferencialmente em duas direções perpendiculares e procedimentos de segurança para evitar acidentes no momento do corte.
3.5.2 Método de Extração:
Análise para o PMFS - Pleno:
A descrição do planejamento para a construção dos ramais de arraste, considerando o mapa de exploração.
As especificações das máquinas e dos equipamentos que serão utilizados para o arraste das toras
A metodologia para demarcação dos ramais de arraste.
As medidas de proteção às árvores protegidas por lei;
As medidas para evitar o cruzamento de cursos de água e nascentes por ramais de arraste;
A largura da trilha não deve ultrapassar em 1,5m a largura da máquina de arraste
A composição e funções dos membros da equipe;
A previsão de treinamentos para a equipe responsável pela atividade.
Análise para o PMFS - Baixa Intensidade
Para a categoria não é permitido a utilização de máquinas no arraste de toras.
A descrição da metodologia e os equipamentos que serão utilizados para a extração da madeira;
A indicação do local de desdobro das toras, caso não seja no mesmo local de queda da árvore a indicação de como as toras serão extraídas;
Os equipamentos que serão utilizados para o desdobro;
Os produtos e os subprodutos florestais obtidos com o desdobro.
3.5.3 Pátios de Estocagem:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
Analisar:
A descrição do planejamento para a construção de pátios de estocagem.
Os procedimentos e especificação das máquinas para a construção dos pátios de estocagem.
A dimensão prevista para os pátios, considerando a área de 20m X 25 m;
Os critérios para a localização dos pátios ao longo das estradas secundárias;
A descrição da metodologia para medição das toras nos pátios.
3.5.4 Procedimentos de controle da origem da madeira:
Analisar:
A descrição dos procedimentos que permitam rastrear a origem da madeira em toras, do local de seu desdobro até sua localização na floresta;
Os procedimentos de registro das informações que garanta a identificação da árvore que originou a produção de cada tora de madeira durante as atividades de corte, extração, armazenamento em pátios na floresta, transporte e pátio da indústria;
Nestes procedimentos devem constar o fluxo de informações, os pontos de registro, a existência de formulários de registro, responsáveis e a manutenção de banco de dados;
3.5.5 Carregamento e transporte:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
Analisar:
As especificações dos veículos que serão utilizados no transporte e sua trafegabilidade nas estradas planejadas;
A descrição das máquinas e equipamentos que serão utilizados no carregamento.
As medidas para prevenção de acidentes no carregamento;
Os procedimentos e equipamentos para a contenção das toras para evitar acidentes durante o transporte.
3.5.6 Descarregamento:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
Analisar:
A descrição dos procedimentos e equipamentos que serão utilizados no descarregamento das toras.
As medidas para prevenção de acidentes durante o descarregamento.
3.5.7 Métodos de extração de resíduos florestais (quando previsto):
Analisar:
A estratégia de utilização dos resíduos da exploração florestal, incluindo procedimentos de mensuração, preparação ou colheita, extração e transporte;
A extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais;
As especificações dos resíduos florestais a serem aproveitados, incluindo detalhes como diâmetro mínimo, comprimento e forma de desdobro;
As unidades de medida para a quantificação dos resíduos;
No primeiro ano, a exploração de resíduos florestais para lenha, será considerada a relação de 1 m³ de resíduos para cada 1 m³ de tora autorizada.
A partir do segundo ano a autorização será feita com base em estimativa obtida de relações matemáticas e parâmetros, que relacionem a área ou a intensidade de corte com a quantidade de resíduos a ser autorizada;
A descrição dos métodos de amostragem para o inventário de resíduos, a ser utilizado no ajuste de equações matemáticas para a estimativa da quantidade de resíduos em função de variáveis da exploração florestal;
A previsão para o traçamento dos resíduos antes da extração;
Não é admitido o corte de árvores danificadas;
Como será realizada a extração dos resíduos;
As especificações das máquinas e equipamentos que serão utilizados para a operação de extração de resíduos;
A previsão do transporte de resíduos fora da época chuvosa da região. (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
3.6 Descrição das atividades pós-exploratórias:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
3.6.1 Avaliação de danos:
Quando prevista, analisar os métodos de amostragem e o os dados apresentados. Por exemplo, estimativa do número de árvores danificadas e a mortalidade de árvores devido à exploração florestal.
3.6.2 Tratamentos Silviculturais pós-colheita:
Quando previstos, analisar a descrição das técnicas e a metodologia a serem aplicadas e indicação da cronologia das atividades.
3.6.3 Monitoramento do crescimento e produção:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
Os PMFS que usarem os índices descritos na Instrução Normativa 05 de 2006 ficam isentos da obrigatoriedade de fazer monitoramento do crescimento, todavia para os que desejam utilizar parâmetros distintos do previsto no art. 5°, necessitam apresentar os estudos previstos no art. 9°.
Quando previstos deverão monitorar a dinâmica da floresta, considerando o crescimento em diâmetro, mortalidade e ingresso.
Analisar:
A periodicidade das medições.
O diâmetro mínimo de medição.
As variáveis coletadas
Analisar a descrição da metodologia para o monitoramento do crescimento
A intensidade amostral, número de parcelas permanentes, tamanho das parcelas, forma das parcelas.
A descrição para marcação do ponto de medição nas árvores.
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
4.1 Relações dendrométricas utilizadas:
Analisar:
As equações de volume utilizadas para estimar o volume das árvores individuais;
A fonte de referência das equações utilizadas, as medidas de ajuste (coeficiente de determinação, erro padrão da estimativa) e número de árvores utilizadas(N). (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade);
Prazos e os procedimentos de coleta em campo de dados de cubagem para o ajuste de equações com dados locais, (Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
4.2 Dimensionamento da Equipe Técnica em relação ao tamanho da UPA
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
Analisar as informações quanto ao número, composição, funções, dos trabalhadores florestais, bem como a estrutura organizacional e hierárquica que desempenham na empresa, com os respectivos detalhamentos para cada uma das seguintes atividades:
4.2.1 Inventário florestal a 100%
4.2.2 Corte
4.2.3 Extração florestal
4.2.4 Diretrizes de segurança no trabalho:
Analisar:
As diretrizes de segurança no trabalho para todas as atividades do manejo florestal;
Analisar a descrição dos materiais e equipamentos de proteção individual adequados para cada atividade;
A descrição do programa anual de treinamentos a ser realizado;
Prever o apoio às equipes de trabalho com a disponibilidade constante de veículos para casos de emergências;
A descrição da política da empresa para adoção das medidas de segurança no trabalho. .
4.2.5 Critérios de remuneração da produtividade das equipes (quando previsto):
Analisar a descrição dos critérios que serão considerados para melhorar a produtividade das equipes, considerando que não estimulem o aumento dos impactos da exploração florestal.
4.3 Dimensionamento de máquinas e equipamentos X tamanho da UPA:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade)
Correlacionar máquinas e equipamentos ao tamanho da UPA e à produção anual programada (m³) nas seguintes atividades:
4.3.1 Corte
4.3.2 Extração florestal
4.3.3 Carregamento e transporte
4.4 Investimentos financeiros e custos para a execução do manejo florestal
(Não exigido para o PMFS - Baixa intensidade)
Analisar as informações dos investimentos realizados e a estimativa de custos para a execução das seguintes atividades:
4.4.1.Máquinas e equipamentos
4.4.2 Infra-estrutura
4.4.3 Equipe técnica permanente
4.4.4 Terceirização de atividades
4.4.5 Treinamento e capacitação (situação atual e previsão para os próximos 5 anos)
4.4.6 Estimativa de custos e receitas anuais do manejo florestal
4.5 Diretrizes para redução de impactos na Floresta
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
Analisar se a descrição das ações mitigadoras de impactos para as atividades de manejo contempla:
4.5.1 Solo
4.5.2 Água
4.5.3 Fauna: Previsão de instalação de placas proibitivas de caça e pesca.
4.5.4 Sociais (mecanismos de comunicação e gerenciamento de conflitos com vizinhos)
4.6 Descrição de medidas de proteção da floresta:
(Não exigido para o PMFS - Baixa Intensidade).
4.6.1 Analisar a descrição dos planos para proteção da floresta:
4.6.2 Manutenção das UPA em pousio.
4.6.3 Prevenção e combate a incêndios:
Analisar:
Plano de prevenção e controle de incêndios florestais;
Medidas de prevenção e equipe de combate aos incêndios;
Construção de aceiros;
Medidas educativas;
Medidas preventivas para manipulação de inflamáveis.
4.6.4 Prevenção contra invasões.
4.7 Mapas requeridos:
Analisar se a apresentação dos mapas está em conformidade com o disposto no art. 3° da Instrução Normativa n° 93, de 03 de março de 2006.

4.7.1 Macrozoneamento da propriedade:
Analisar se o mapa apresenta:
Áreas produtivas para fins de manejo florestal:
Áreas não produtivas ou destinadas a outros usos:(não exigido para PMFS - Baixa Intensidade)
Áreas de preservação permanente - APP;
Áreas reservadas (por exemplo: Áreas de Alto Valor para Conservação; reserva absoluta, áreas de valor cultural ou histórico), se for o caso.
Áreas de reserva legal - ARL;
Hidrografia;
Localização das UPA;
Infra-estrutura: estradas permanentes e de acesso, sede, casas/alojamento, escola. (não exigido para PMFS - Baixa Intensidade)
4.7.2 Localização da propriedade:
Analisar se o mapa apresentado traz informações dos limites e áreas vizinhas, inclusive Unidades de Conservação e Terras Indígenas.
4.8 Acampamento e infra-estrutura:
(não exigido o PMFS - Baixa Intensidade)
Analisar:
A localização dos acampamentos da área de manejo florestal, considerando a obrigatoriedades de situarem-se fora de áreas de preservação permanente;
A previsão para que os sanitários sejam construídos distantes das áreas de captação de água;
A descrição das medidas de destinação de resíduos orgânicos e inorgânicos;
A descrição das medidas para organização e higiene do acampamento;
O dimensionamento do número de sanitários para atender o número de funcionários.
II Plano Operacional Anual - POA
1 INFORMAÇÕES GERAIS
Analisar as informações apresentadas no POA para o PMFS - Baixa Intensidade e para o PMFS - Pleno, seguindo os anexos I e II da Instrução Normativa n° 5, de 11 de dezembro de 2006.
Art. 2º Esta Norma de Execução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas para a pratica dos atos da Portaria/IBAMA nº 1.735-P, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2006, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, do regimento interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230 de 14/05/2002, publicado no diário Oficial da União de 15/05/2002 e Portaria nº 1.045/2001, de 06/07/2001, e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e nas Leis nº 7.679, de 23 de novembro de 1988 e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e,

Considerando que a Portaria IBAMA n.º 034/03-N, de 24 de junho de 2003, delega aos Superintendentes do IBAMA, competência para, em portaria específica, estabelecer, em caráter experimental e segundo peculiaridades locais, a suspensão da captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie Ucides cordatus, exclusivamente durante o fenômeno da "andada";

Considerando os MEMOs CIRC/CGFAP Nº 003 e 004/2008, em que acata a sugestão do CEPENE/ICMBio constante do Ofício/CEPENE/ Nº 18/2008 e, sugere que os estados adotem o período mais provável da ocorrência da "andada" do caranguejo-uçá que deve ser de 9 a 13 de março de 2008;

Considerando os resultados do monitoramento da migração reprodutiva realizado em janeiro e fevereiro de 2008 através do Projeto de Recrutamento e Mortalidade do Caranguejo-Uçá, executado pela Base Avançada/CEPENE/ICMBio em Caravelas-BA e as informações de diversas colônias de pescadores do litoral do Estado quanto à andada de caranguejo nos meses de janeiro e fevereiro de 2008, constantes do processo nº 02006. 000013/2008-10, resolve:

Art. 1º Proibir a captura, a manutenção em cativeiro, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização de qualquer indivíduo da espécie Ucides cordatus, conhecida popularmente como caranguejo-uçá, no estado do Bahia durante a época de "andada", no período de 09 a 13 de março, no ano de 2008.

Parágrafo único Entende-se por "andada" o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação de ovos.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que atuam na captura, manutenção em cativeiro, conservação, beneficiamento, industrialização ou comercialização da espécie Ucides cordatus, no estado da Bahia, deverão fornecer ao IBAMA, até o dia 10 (dez) de março de 2008, a relação detalhada dos estoques de animais vivos, congelados, pré-cozidos, inteiros ou em partes, preenchida conforme consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Excluir da proibição os produtos declarados na forma do art. 2° desta Portaria, desde que respeitado o disposto nos artigos 1º e 3º da Portaria IBAMA n.º 034/03, de 24 de junho de 2003.

Parágrafo único O transporte e a comercialização dos produtos declarados na forma do art. 2º deverão estar acompanhados, desde a sua origem, até seu destino final, de Guia de Autorização de Transporte e Comércio, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, emitido pelo IBAMA, após comprovação do estoque declarado.

Art. 4º O produto oriundo da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, deverá ser devolvido, preferencialmente, ao seu habitat natural, respeitando-se o disposto no art. 2º, § 6º, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO COSTA PINTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ESTOQUE PARA CARANGUEJO-UÇÁ NO PERÍODO DE ANDADA *

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME/EMPRESA:	
ENDEREÇO	
CNPJ/CPF: TELEFONE:	
MUNICÍPIO: ESTADO:	

2. FORMA DO PRODUTO ESTOCADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANTIDADE	(KG/DÚZIA/UNIDADE)
Caranguejo Congelado Inteiro	
Caranguejo Pré-cozido	
Caranguejo Vivo	
Caranguejo (PARTES)	

3. LOCAL DE ARMAZENAMENTO

ENDEREÇO:

Preencher uma Declaração para cada local de armazenamento.

Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA declaro serem verídicas as informações constantes deste documento e estar sujeito às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98.

LOCAL_____DATA DE EMISSÃO_____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CARANGUEJO-UÇÁ NO PERÍODO DE ANDADA - Portaria IBAMA nº /2008.

AUTORIZAÇÃO Nº _____/ 2008

1. ORIGEM NF Nº

NOME/EMPRESA:
ENDEREÇO
CNPJ/CPF: TELEFONE:
MUNICÍPIO / ESTADO:

2. FORMA DO PRODUTO ESTOCADO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANTIDADE	(KG/DÚZIA/UNIDADE)
Caranguejo Congelado Inteiro	
Caranguejo Pré-cozido	
Caranguejo Vivo	
Caranguejo (PARTES)	

3. DESTINATÁRIO

NOME/EMPRESA:	
ENDEREÇO	
CNPJ/CPF: TELEFONE:	
MUNICÍPIO / ESTADO:	

4. MEIO DE TRANSPORTE

( ) Rodoviário ( ) Aéreo ( ) Marítimo ( ) Fluvial ( ) Ferroviário

Obs.: Esta guia é valida somente para o transporte ao destino final e sua validade extingue após o segundo dia de sua assinatura.

LOCAL _____DATA DE EMISSÃO _____

_____

ASSINATURA/ MATRÍCULA/ CARGO